

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 241/88

Autoriza a alienação de bens de
propriedade da Prefeitura e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas
Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono
a seguinte Lei:

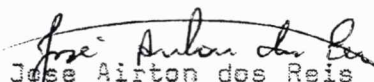
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
alienar em hasta pública ou leilão, um Trator marca MASSEY FER
GUSON, modelo MF 35, Motor nº 182 840ML, de propriedade da Pre
feitura, no estado em que se encontra.

Artigo 2º - Todas as condições da alienação em
hasta pública ou leilão de que trata a presente Lei, inclusive
valor mínimo do lance está previsto no Edital publicado em 15
de fevereiro do corrente ano.

Artigo 3º - O produto da alienação de que trata
esta Lei será contabilizado em DOTAÇÕES própria do Orçamento
vigente.

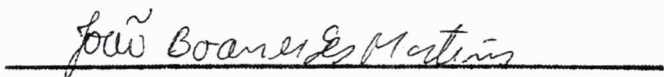
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação e com efeito retroativo a 15 de fevereiro do
corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

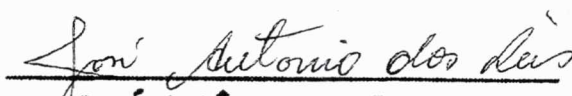
Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 22 de fe
vereiro de 1988


José Aírton dos Reis
Prefeito Municipal

APROVADO EM:

1ª, 2ª e 3ª Sessões em/24/25/26/fev/988


- João Boanerges Martins - Presidente
da Câmara de Vereadores -


- José Antônio dos Reis - Sec.
da Câmara de Vereadores -